

Zimbra

licitacao@itaitinga.ce.gov.br

**RECURSO**



**De :** Jose Lucivan <civan.costa@hotmail.com>

qui., 29 de set. de 2022 13:45

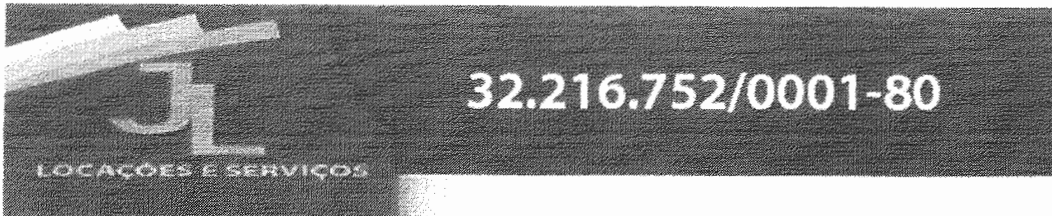
**Assunto :** RECURSO

1 anexo

**Para :** licitacao@itaitinga.ce.gov.br

SEGUE EM ANEXO O RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A INABILITAÇÃO DA EMPRESA J L COSTA ESTEVAM-ME INSCRITA NO CNPJ Nº 32.216.752/0001-80, REFERENTE A CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2022.00.004-CPRP

 **RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf**  
4 MB



Ilustríssimo Senhor, Presidente e demais membros da comissão de Licitações Da Itaitinga/CE.



**REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SRP Nº 2022.00.004 - CPRP**

**JL COSTA ESTEVAM - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.216.752/0001-80, com sede comercial na Rua Souza Andrade, Nº 401, Centro, Limoeiro do norte/CE, CEP: 62930-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. José Lucivan Costa Estevam, inscrito no CPF sob o Nº 055.904.613-38, vem com devido respeito e acatamento, apresentar:

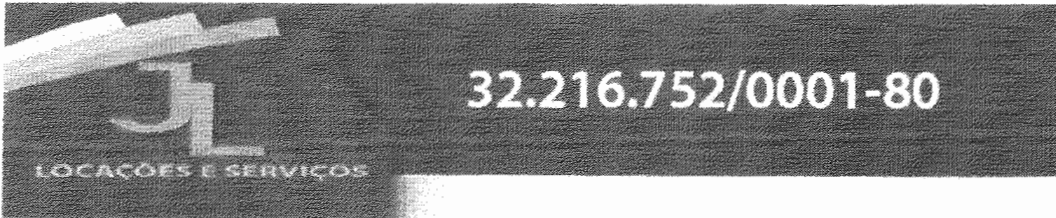
### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

#### **1- Considerações Iniciais:**

Ilustre Pregoeiro e comissão de Licitação. O respeitável julgamento Do recurso administrativo interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa **RECORRENTE** confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito

CNPJ: 32.216.752/0001-80  
J.L. COSTA ESTEVAM - ME  
RUA SOUZA ANDRADE 401  
CENTRO LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ  
LOCACÕES E SERVIÇOS

J.L. COSTA ESTEVAM - ME - 32.216.752/0001-80  
INSCRIÇÃO: 24854531  
RUA SOUZA ANDRADE 401 CENTRO LIMOEIRO DO NORTE CEARA 62930-000  
(88)9.9427-8588  
CIVAN.COSTA@HOTMAIL.COM



32.216.752/0001-80

Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.



## 2- Do Direito Pleno ao Recurso Administrativo

O recorrente faz constar o seu pleno direito ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação.

O recorrente solicita que o Ilustre Sr. Pregoeiro desta comissão de Licitação, conheça o **RECURSO** e analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

### Do Direito ao Recurso Administrativo:

Lei. 8.666/93

**Art. 109.** Dos atos da administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

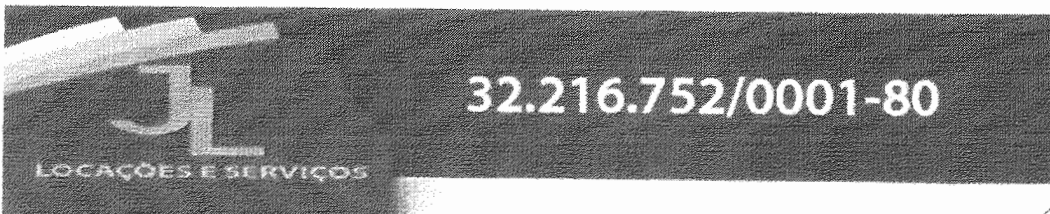
a) habilitação ou inabilitação do licitante;

## 3- Dos Fatos

Nobre comissão de licitação, no dia 20 de Setembro de 2022, foi divulgado a **ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA** de fls. 3056, do presente processo licitatório.

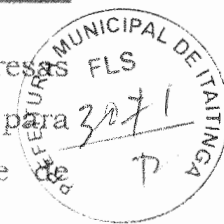
CNPJ: 32.216.752/0001-80  
J.L. COSTA ESTEVAM - ME  
RUA SOUZA ANDRADE, 401  
CENTRO LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - SI  
L. LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - SI

J.L. COSTA ESTEVAM-ME-32.216.752/0001-80  
INSCRIÇÃO: 24854531  
RUA SOUZA ANDRADE 401 CENTRO LIMOEIRO DO NORTE CEARA 62930-000  
(88)9.9427-8588  
CIVAN.COSTA@HOTMAIL.COM



32.216.752/0001-80

Acontece que neste mesmo ato foi divulgado as empresas **HABILITADAS** e as empresas **INABILITADAS** do certame, e para surpresa do recorrente, a mesma estava incluída na parte de **INABILITADAS**, pelo seguinte motivo, vejamos.



“Item do Edital (4.5.1) A empresa não apresentou o balanço devidamente registrado conforme o Edital. Inabilitada para todos os lotes”.

É importante analisarmos o item citado, vejamos.

Item 4.5.1

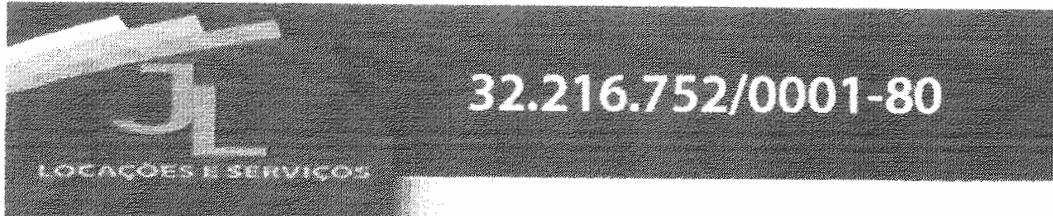
Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade Profissional.

Ora nobre julgadores, a inabilitação do recorrente foi um equívoco por parte dessa nobre comissão, o documento juntado por esse recorrente, encontra-se devidamente registrado no Órgão Responsável, ou seja, Junta Comercial do Estado do Ceara.

Basta uma simples reanálise dos documentos do recorrente para terem a confirmação de todas suas alegações.

CNPJ: 32.216.752/0001-80  
J.L. COSTA ESTEVAM - ME  
RUA SOUZA ANDRADE 401  
CENTRO LIMOIEIRO DO NORTE  
L. LIMOEIRO DO NORTE - CE

J.L. COSTA ESTEVAM-ME-32.216.752/0001-80  
INSCRIÇÃO:24054531  
RUA SOUZA ANDRADE 401 CENTRO LIMOIEIRO DO NORTE CEARA 62930-000  
(88)9.9427-8588  
CTVAN.COSTA@HOTMAIL.COM



O documento juntado com o título **BALANÇO COMERCIAL**, contem 6 (seis) páginas, no qual a primeira pagina se refere ao **TERMO DE ABERTURA**, e as páginas 2 a 5 se refere ao **BALANÇO PATRIMONIAL**, e a pagina sexta se refere ao **TERMO DE ENCERRAMENTO**.

Pois bem, se forem analisar o documento citado, poderão verificar que todas as páginas do documento juntado, estão devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceara, basta uma simples checagem no rodapé de cada documento. Vejamos.



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/064.058-1 no dia 05/05/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

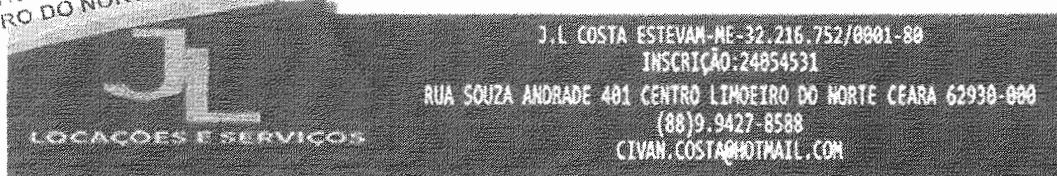
pág. Junta Comercial 1/26

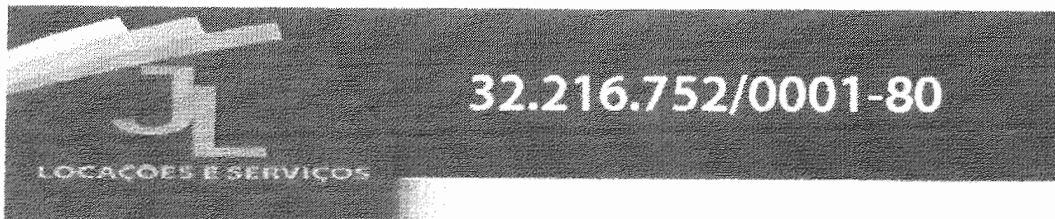
Como podemos analisar, todos os documentos juntados, contem esse selo em seu rodapé, significando que todos os documentos foram devidamente registrados.

Para que não reste dúvidas sobre o registro do balanço, existe várias formas de se fazer a verificação, uma delas é acessando o link abaixo, e informando esse número citado no plint acima, nº 22/064.058-1.

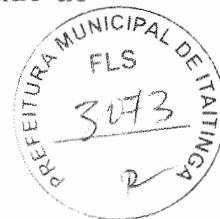
[https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/auth/realms/Portal\\_Servicos/protocol/openid-connect/auth?response\\_type=code&client\\_id=portalexterno&redirect\\_uri=https%3A%2F%2Fportalservicos.jucec.ce.gov.br%2FPortal%2Fpages%2Fprincipal.jsf&state=c7d14684-def2-4c20-989f-65badc65c5b8&login=true&scope=openid](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/auth/realms/Portal_Servicos/protocol/openid-connect/auth?response_type=code&client_id=portalexterno&redirect_uri=https%3A%2F%2Fportalservicos.jucec.ce.gov.br%2FPortal%2Fpages%2Fprincipal.jsf&state=c7d14684-def2-4c20-989f-65badc65c5b8&login=true&scope=openid)

CNPJ: 32.216.752/0001-80  
J.L. COSTA ESTEVAM - ME  
RUA SOUZA ANDRADE, 401  
CENTRO - CEP: 62.930-000  
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ





Outra forma de se verificar o registro do balanço é verificar o documento anexado por esse recorrente junto ao processo de licitação, cujo nome é **TERMO DE AUTENTICAÇÃO**, onde se pode verificar que em tal documento contém uma **QR CODE conforme abaixo**, ao ser verificado levará direito para a página da Junta Comercial do Estado do Ceará.



Fortaleza, quinta-feira, 05 de maio de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/064.058-1.

Disto tudo isso, podemos comprovar que não resta dúvidas sobre o registro do Balanço Comercial da recorrente, sendo assim, essa recorrente deseja que essa nobre comissão, faça uma nova checagem nos documento entregues pelas recorrente, afim de comprovar suas alegações e assim sanarmos o erro em questão.

#### 4- Dos Pedidos

Diante o exposto requer

- A- O recebimento do presente recurso nos termos do Art. 109 da Lei. 8.666/93.
- B- A total procedência do recurso para anular a decisão que **INABILITOU** o recorrente, e assim dar prosseguimento nas demais fases do processo licitatório.

CNPJ: 32.216.752/0001-80  
J.L. COSTA ESTEVAM - ME  
RUA SOUZA ANDRADE 401  
CENTRO LIMOEIRO DO NORTE CEARÁ



J.L. COSTA ESTEVAM-ME-32.216.752/0001-80  
INSCRIÇÃO:24854531  
RUA SOUZA ANDRADE 401 CENTRO LIMOEIRO DO NORTE CEARA 62938-000  
(88)9.9427-8588  
CIVAN.COSTA@HOTMAIL.COM

- C- Que seja qual for o resultado, a ilustre comissão apresente fundamentadamente as razões de sua decisão.
- D- Que em caso de negativa deste Recurso Administrativo, desde já requeremos cópia integral dos autos do processo em epigrafe, afim de buscar a via judicial para sanar o decorrente erro.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo este Recurso Administrativo, as quais certamente será deferido, evitando assim, maiores transtornos



Nestes termos, espera e aguarda deferimento.

Limoeiro do Norte, 29 de Setembro de 2022.

*José Lucivan Costa Estevam*  
**JL COSTA ESTEVAM - ME**

José Lucivan Costa Estevam  
Sócio Administrador  
CPF: 055.904.613-38

CNPJ: 32.216.752/0001-80  
J.L COSTA ESTEVAM - ME  
RUA SOUZA ANDRADE, 401  
CENTRO - CEP: 62.930-000  
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ